



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E A FUNDAÇÃO DE APOIO DO
DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03061086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEL** neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, resolvem firmar o presente Convênio de conformidade com as normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 12/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, e, ainda, de acordo com a Resolução nº 008/2012 do Conselho de Administração da **UNIVERSIDADE**, e em caso de necessidade pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre as convenientes, visando a execução do **Programa de Atendimento à Sociedade** denominado: “**Programa de Atividade Física - PAFI**”, a ser desenvolvido pelo Departamento de Ciências do Esporte do Centro de Educação Física e Esporte da Universidade Estadual de Londrina.

§ 1º – Integra o presente Convênio o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Curso, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.

§ 2º – O Plano de Trabalho e este Convênio são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

Cláusula Segunda – Das Atividades

O Programa previsto na Cláusula Primeira compreenderá as atividades constantes no Plano de Trabalho:

- 1) Esportes coletivos;
- 2) Esportes individuais;
- 3) Atividades aquáticas;
- 4) Danças;
- 5) Lutas;
- 6) Condicionamento físico;
- 7) Atividades de academia;
- 8) Caminhada e corrida.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários à execução do Programa serão providos através de pagamento pelos usuários dos serviços, por intermédio da FAUEL, respeitados os valores estipulados pelo Coordenador do Programa, conforme previsto no plano de trabalho, anexo deste instrumento.

§ 1º – No decorrer da vigência do Convênio, os valores praticados poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com os índices legais aplicáveis, visando o equilíbrio financeiro do programa.

§ 2º – Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços, e alocados pela UNIVERSIDADE e a FAUEL, serão depositados no Banco Itaú (341), agência 4113, na conta corrente 03695-0, e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Convênio, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

§ 3º – A FAUEL poderá reter 5% (cinco por cento) do valor apurado, na forma do inciso III do art. 4º da Resolução CA nº 008/2012, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

§ 4º – Os recursos financeiros vinculados à consecução dos serviços objeto deste Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, na forma prevista no art. 143 da Lei Estadual nº 15.608/07.

§ 5º – As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do Convênio, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade, conforme previsto no art. 144 da Lei Estadual nº 15.608/07.

§ 6º – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste Convênio, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo segundo da presente Cláusula, observadas as disposições da Cláusula Oitava.

Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos

Os valores solicitados pela Coordenação do Programa para pagamento de despesas provenientes de sua execução (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc) serão pagos pela FAUEL, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Parágrafo Único – O pagamento de despesas inerentes ao Programa mediante a utilização de recursos aportados pela UNIVERSIDADE, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual nº 15.608/07, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE

Compete à UNIVERSIDADE, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e do Departamento de Ciências do Esporte do Centro de Educação Física e Esporte:

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) disponibilizar as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades do Departamento de Ciências do Esporte e do Centro de Educação Física e Esporte da UNIVERSIDADE;
- e) fornecer, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pela FAUEL;
- f) atribuir ao Coordenador do Programa a responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização do Convênio e dos recursos, conforme prescrito no inciso IV, art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007, mediante a apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado.

Cláusula Sexta – Das Atribuições da FAUEL

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) efetuar o pagamento das despesas decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc), quando solicitado pelo Coordenador do Programa, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;

- e) providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela UEL e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação do mesmo;
- f) receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira;
- g) repassar à UEL a importância correspondente a 10% do valor arrecadado, na forma do art. 4º, inciso I da Resolução CA nº 008/2012, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- h) repassar à UEL a importância correspondente a 4% do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do art. 4º, inciso II da Resolução CA nº 008/2012, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- i) destinar 6% do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Programa, na forma do art. 4º, inciso IV da Resolução CA nº 008/2012, até o término da vigência do presente Convênio;
- j) responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
- k) encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da UEL balancete e relatório financeiro parcial circunstanciado das atividades em desenvolvimento, na forma do art. 8º da Resolução CA nº 008/2012;
- l) ceder à UEL, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante doação ao final da vigência do Convênio, na forma do art. 11 da Resolução CA nº 008/2012;
- m) aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, atendendo-se ao disposto no art. 143 da Lei Estadual 15.608/2007, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio.

Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores

Os servidores da UEL poderão participar das atividades relacionadas ao Programa desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados.

§ 1º – A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.

§ 2º – As Atividades desenvolvidas no Programa não poderão gerar expansão de carga horária e nem hora extra dos servidores envolvidos no Programa, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

§ 3º – Os Servidores que desenvolverem atividades no Programa poderão ser remunerados, desde que observado o disposto no art. 6º da Resolução CA nº 008/2018 e seu parágrafo único.

Cláusula Oitava – Do Saldo Operacional

Ao término da vigência do presente Convênio o saldo operacional do Programa, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste Convênio, observado o disposto no Art. 7º da Resolução CA nº 008/2012, serão aplicados na conta corrente informada no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

Cláusula Nona – Do Relatório Final

O Coordenador do Programa terá um prazo de 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, para encaminhar à FAUEL relatório final das atividades executadas, na forma do art. 12 da Resolução CA nº 008/2012.

§ 1º – A FAUEL terá o prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Convênio para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades.

§ 2º – A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

§ 3º – A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de atividades ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

Cláusula Décima – Da Publicação

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no art. 110, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Cláusula Décima Primeira – Da Vigência

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta meses), ficando convalidadas as atividades e atos praticados no estrito cumprimento do objeto do presente Convênio, executados desde 01/01/2019, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

§ 1º – Caso as obrigações decorrentes do objeto do Convênio não possam ser concluídas no prazo indicado no *caput* desta cláusula, o mesmo poderá ser prorrogado por período suficiente para a sua conclusão, mediante assinatura de Termo Aditivo, obedecido o prazo máximo legal.

§ 2º – Qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do Convênio, com justificativa escrita pela parte interessada, apreciada, quando for o caso, pela Coordenação do Programa, e devidamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste.

Cláusula Décima Segunda – Da Extinção

O presente Convênio será regularmente extinto quando atingir seu termo final, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, Termo de Encerramento.

Parágrafo Único - O Termo de Encerramento a que se refere o *caput* da presente cláusula deve prever as resoluções entre as partes convenientes quanto às atividades pendentes.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Convênio serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor.

Londrina, 24 de setembro de 2019.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho – Reitor


Luiz Carlos Migliozi Ferreira de Mello
Diretor Vice-Presidente

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Graça Maria Simões Luz
Diretora-Presidente



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO
DIVISÃO DE PROJETOS

**PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE:
PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA - PAFI**

IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR:

Nome: Prof. Dr. Helio Serassuelo Junior

Centro: Educação Física e Esporte - CEFE

Departamento: Ciências do Esporte

E-mail: heliojr@uel.br

Telefone para Contato: 999762589 / 33715903

Handwritten signature and initials in blue ink.

Informações importantes para definição da modalidade de projeto a ser protocolado:

I - Prestação de Serviços – Resoluções CU nºs. 80/97 e 66/99

(Atividades de prestação de serviços originadas a partir de solicitações de órgãos públicos, da comunidade geral, de iniciativa dos Departamentos e demais Unidades e Órgãos da Universidade Estadual de Londrina, de domínio da Universidade Estadual de Londrina e de interesse para o desenvolvimento do Estado).

FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS NESTA MODALIDADE:

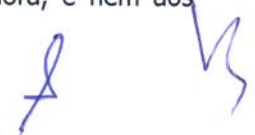
- Destinação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) a título de taxa de administração e depreciação, sendo:
 - a) 50% (cinquenta por cento) para o(s) órgão(s)/unidade(s) da UEL, proponente(s) ou executor(as) do projeto;
 - b) 50% (cinquenta por cento) para a administração da UEL.
- Inclusão de planilha de custos com os seguintes componentes:
 - I) Remuneração de servidores com a respectiva relação nominal dos participantes;
 - II) Remuneração de terceiros envolvidos na execução do projeto;
 - III) Remuneração de bolsistas, alunos da UEL, com a respectiva relação nominal dos participantes;
 - IV) Encargos sociais;
 - V) Material de consumo;
 - VI) Outros serviços de terceiros;
 - VII) Taxa de administração e depreciação;
 - VIII) Materiais permanentes e equipamentos;
 - IX) Construções, reformas e adaptações de prédios da UEL, ouvida a Assessoria de Planejamento e Controle e a Prefeitura do Campus.

Projeto enquadrado nas modalidades abaixo (Resolução CA n. 008/2012 ou 009/2012), deverá estar acompanhado do ofício expedido pela Fundação, Instituto ou outro Organismo, dirigido à Magnífica Reitora da UEL, juntamente com este Roteiro e a minuta de convênio.

II - Programa de Atendimento à Sociedade (PAS)– Resolução CA nº. 008/2012

FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS NESTA MODALIDADE:

- até 10% (dez por cento) sobre o valor arrecadado à UEL, como forma de ressarcimento de custos indiretos;
- 4% (quatro por cento) sobre o valor arrecadado ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL (FAEPE/UEL);
- até 5% (cinco por cento) sobre o valor arrecadado a conveniente;
- 6% (seis por cento) sobre o valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no PAS;
- no mínimo a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor arrecadado ao próprio PAS, sendo que atividades não contempladas na previsão orçamentária e no demonstrativo de custos, devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração mediante adequação do Plano de Trabalho;
- **os percentuais estabelecidos nesta modalidade não se aplicam** aos convênios fomentados com recursos oriundos de fundos públicos, devendo o orçamento e a execução do convênio observar o plano de aplicação aprovado pela instituição financiadora, e nem aos



convênios, independente da natureza da fonte de custeio, financiados com recursos estritamente vinculados à execução do objeto conveniado.

- Na hipótese de ser definido um percentual de repasse a título de ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira à Conveniente, desde que autorizado no plano de aplicação aprovado pela instituição financiadora, idêntico percentual de repasse deverá ser atribuído à UEL;
- **Os servidores** que efetivamente participarem das atividades do PAS **poderão ser remunerados, a título de pró-labore**, cuja despesa, inclusive de coordenação, deverá integrar o plano de aplicação e não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor arrecadado, obedecido a legislação vigente;
- Os vencimentos recebidos pelos componentes do PAS estarão limitados a 100% (cem por cento) do valor de seu salário básico, mensal e individual acrescido de TIDE e Titulação se houver.

III - Projetos de Ensino, de Pesquisa e de Extensão (PEPE) – Resolução CA nº. 009/2012.

- Os convênios serão aprovados pelo Conselho de Administração acompanhados dos respectivos Planos de Trabalho apreciados pelos Conselhos dos Departamentos e Conselhos de Centro ou Órgãos/Unidades proponentes e pelos Conselhos Diretores envolvidos, conforme Resolução CEPE no. 274/2005.
- Os processos de convênios para execução do PEPE deverão ser instruídos com previsão orçamentária e com demonstrativo de custos, que devem ter como elementos de programação orçamentária o ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira à Conveniente e o mesmo percentual deverá ser repassado à Universidade Estadual de Londrina.
- **os percentuais estabelecidos nesta modalidade não se aplicam** aos convênios fomentados com recursos oriundos de fundos públicos, devendo o orçamento e a execução do convênio observar o plano de aplicação aprovado pela instituição financiadora, e nem aos convênios, independente da natureza da fonte de custeio, financiados com recursos estritamente vinculados à execução do objeto conveniado.
- Na hipótese de ser definido um percentual de repasse a título de ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira à Conveniente, desde que autorizado no plano de aplicação aprovado pela instituição financiadora, idêntico percentual de repasse deverá ser atribuído à UEL;
- **Os servidores** e discentes que efetivamente participarem das atividades do PEPE **poderão ser remunerados, a título de bolsa**, cuja despesa, inclusive de coordenação, deverá integrar o plano de aplicação e não poderá ultrapassar os valores para pagamento de bolsa, estabelecidos pela agência de fomento CNPq, observada a natureza da bolsa;



Motivação: (no caso de vinculação à Resolução CA no. 008/2012 ou 009/2012)

Motivação para formalização do convênio PAFI via FAUEL:

Aspecto financeiro:

- A FAUEL como gerenciadora dos recursos financeiros possibilita ao Programa:

a) a contratação dos profissionais adequados para cada modalidade esportiva;

b) o pagamento parcelado por parte dos alunos, mediante cartão de crédito;

c) a contratação de serviços e compra de materiais em tempo hábil para manutenção e conserto de equipamentos utilizados na realização do Programa.

- Em atendimento à Resolução nº 008/2012: a UEL também é beneficiada com a oferta do Programa, pois há repasses fixos para a Universidade, para o FAEPE e para o Centro de Estudo envolvido.

Aspecto extensionista:

- Somente mediante implantação deste Programa torna-se possível ofertar as modalidades esportivas à comunidade interna e à comunidade externa, uma vez que os recursos financeiros arrecadados com as inscrições são revertidos para realização do próprio Programa.

Aspecto acadêmico:

- A realização do Programa de Atividade Física apresenta-se como amplo campo de estágio para os acadêmicos dos cursos de graduação e pós-graduação do CEFE, tendo em vista o grande número de modalidades ofertadas e a quantidade de alunos/turmas atendidas.

TIPOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (assinale com "X"):

☐	Desenvolvimento de Produto.
☐	Desenvolvimento de Processo.
☐	Desenvolvimento de Sistemas.
☐	Desenvolvimento de Tecnologias.
☐	Assessoria.
☐	Consultoria.
☐	Orientações.
☐	Treinamento de Pessoal.
☒	Outras atividades de natureza acadêmica, técnico-científica ou cultural.

Título do Projeto:

Programa de Atendimento à Sociedade:
Programa de Atividade Física - PAFI

Duração

60 meses

Início:

01/01/2019

Área Temática

Saúde

Código

6

Linha de Extensão

Esporte e Lazer

Código

18

Palavras-Chave:

1 – Atividade física

2 – Aptidão física

3 – Exercício físico

4 - Esporte

5 – Saúde

6 – Educação física

f u

Resumo:

A principal finalidade do Programa de Atividade Física (PAFI) é integrar o Centro de Educação Física e Esporte da Universidade Estadual de Londrina com a comunidade interna e externa mediante ações de atendimento à sociedade no campo da atividade física/exercício físico relacionado à saúde. Também, pretende-se proporcionar campo de estágio para a formação profissional dos acadêmicos do curso de bacharel em educação física da Instituição. As ações referem-se a oferta de programas de exercícios físicos para membros da comunidade, acompanhados e orientados por docentes e acadêmicos do curso de bacharel em educação física da Instituição. As ações do PAFI são disseminadas na comunidade e os interessados em participar nas diferentes modalidades de exercício físico disponibilizadas pelo programa realizam suas inscrições na secretaria do NAFI/CEFE previamente ao início das atividades. As inscrições apresentam um custo financeiro para os interessados nos programas que varia entre R\$ 150,00 a R\$ 200,00 por semestre letivo, de acordo com a opção de modalidade escolhida. São ofertadas diversas opções de modalidades: esportes coletivos, atividades aquáticas, danças, lutas, musculação, condicionamento físico. As atividades do PAFI são realizadas nas dependências esportivas do Centro de Educação Física e Esporte da Universidade Estadual de Londrina em horários definidos para cada modalidade de atividade. O PAFI é avaliado pelos docentes e acadêmicos que participam dos programas mediante encaminhamento de relatórios semestrais, observação direta de suas ações e preenchimento de instrumento de medida construído especificamente para esta finalidade. Os membros da comunidade que participam do PAFI podem avaliar suas ações mediante preenchimento de instrumento de medida elaborado especificamente para esta finalidade.



Órgãos Envolvidos:

Execução: Departamento de Ciências do Esporte

Apoio: Centro de Educação Física e Esporte – CEFE;
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL

Localização:

Todas as atividades desenvolvidas pelo PAFI são realizadas nas dependências do Centro de Educação Física e Esporte da Universidade Estadual de Londrina em horários definidos para cada modalidade.

População-Alvo:

Servidores e acadêmicos vinculados a Universidade Estadual de Londrina e membros da comunidade externa.

Justificativa:

Há um interesse crescente em compreender e estimular o comportamento ativo relacionado à saúde em indivíduos de todas as idades, pois, evidências apontam que a prática regular da atividade física pode gerar benefícios tanto a curto com a longo prazo para a saúde, tais como: melhora da aptidão muscular e e cardiorrespiratória, melhora da saúde óssea e funcional, redução de riscos de hipertensão, doenças coronária, acidente vascular cerebral, diabetes, vários tipos de câncer, depressão, redução de quedas e controle de peso corporal (WHO, 2018).

Infelizmente, mesmo com esse conhecimento, as doenças crônico degenerativas tem aumentado de modo alarmante na sociedade (WHO, 2011). A prevalência obesidade entre jovens e adultos quase duplicou numa fração de século (IBGE, 2010; WHO, 2012). Em países subdesenvolvidos e em desenvolvimento a prática regular de atividade física aumentou, porém, insignificativamente. Curiosamente, o número de profissionais capacitados para orientar e organizar um plano de exercícios físicos progrediu (CONFEE, 2015). Em resumo, algumas contradições como estas sugerem que a área de atividade física e saúde vive hoje um paradoxo que vem sendo ignorado ou esquecido.

Neste prisma, ao consultar a literatura são encontradas evidências científicas sugerindo que o estilo de vida inativo ou o sedentarismo provocado pela tecnologia moderna são contribuintes em potencial para muitas das doenças crônico-degenerativas que podem, de uma forma ou de outra, afetar diretamente a saúde do homem, tornando-o incapaz para determinadas tarefas de seu cotidiano ou, até mesmo, levando-o à morte de maneira prematura.

Porém, mesmo com o entendimento da importância da atividade física,

grande parcela da população não atinge os níveis mínimos dessa prática segundo os indicadores recomendados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), fato esse que pode se tornar mais preocupante na população juvenil-adulta (HALLAL et al. 2012; CORDER et al., 2015).

Em um contexto voltado à saúde pública, a atividade física tem papel de extrema importância. Os benefícios são discutidos nas esferas micro e macrossociais, e curiosamente estima-se que a atividade física possa exercer um papel particular na redução dos danos econômicos gerados pelas doenças crônico-degenerativas de origem comportamental. Recentes publicações apresentaram estimativas do impacto econômico da obesidade (FINKESTEIN et al., 2010) doenças crônico-degenerativas na população (DESMEDT et al., 2016).

Os benefícios da prática regular de atividade física vem sendo estudados por cientistas de diversas áreas. Os efeitos encontrados são expressivamente satisfatórios. Na literatura é possível encontrar resultados de investigações controladas e revisões sistemáticas na temática que sugerem que a prática de atividade física a nível agudo, já expressa melhorias metabólicas neuronais e motoras suficientes para reduzir o impacto de doenças como Diabetes e Hipertensão, temporariamente (CASSIDY et al., 2016).

Em estudos longitudinais, a atividade física leve realizada de maneira regular, cerca de 30 minutos diários, apresenta benefícios como redução da probabilidade de doenças crônicas, cardiovasculares, formação de tumores, além de redução de estresse e moléstias psicocognitivas como ansiedade e depressão (RIEBE et al., 2015).

Quando a atividade física passa a ser habitual com intensidade entre moderada e vigorosa, os benefícios observados são ainda mais expressivos. Apesar das inúmeras discussões acerca da intensidade e tempo da atividade física/exercício físico, parece que os benefícios para saúde tendem a aumentar a medida que o equilíbrio, entre intensidade de tempo da atividade, se consolida (RIEBE et al., 2015).

Diante dessa perspectiva, fica bastante evidente que, se de um lado a industrialização e a tecnologia moderna têm contribuído enormemente para o progresso de nossa civilização, de outro tem deixado o homem vulnerável a um conjunto de fatores que colocam em risco o seu estado de saúde. Portanto, acredita-se que o grande desafio para os profissionais da área consiste em procurar reduzir ao mínimo a predisposição do homem moderno frente a esses problemas.

Não obstante, ao admitir a enorme contribuição que os programas regulares de atividade física/exercício físico, prescritos e orientados de forma adequada, podem trazer à preservação do bom estado de saúde, mediante a melhoria da capacidade funcional dos indivíduos, atitude coerente seria promover alternativas, programas de atividade física, para efetivamente desenvolver a adoção de um estilo de vida ativo para a nossa população.

8 4

Objetivos

Gerais:

- Contribuir para a promoção da saúde da população mediante a prática de exercício físico.
- Integrar o Centro de Educação Física e Esporte da Universidade Estadual de Londrina com a comunidade universitária e externa mediante programa de atendimento à sociedade no campo do exercício físico relacionado à saúde.
- Integrar o Centro de Educação Física e Esporte da Universidade Estadual de Londrina com profissionais das áreas de educação física mediante a fomentação de informações concernentes ao exercício físico relacionado à saúde.
- Proporcionar subsídios para a formação profissional de acadêmicos do curso de bacharel em educação física da Universidade Estadual de Londrina no campo do exercício físico relacionado à saúde.

Específicos:

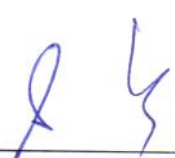
- Oferecer a comunidade universitária e externa um programa orientado de exercício físico mediante a prática de diferentes modalidades esportivas.
- Contribuir para a formação de recursos humanos mediante o oferecimento de estágio voluntário, procurando oportunizar experiências acadêmica e profissional aos acadêmicos do curso de bacharel em educação física.
- Oportunizar aos docentes o desenvolvimento de estratégias direcionadas à metodologia de ensino inovadoras, potencializando novas técnicas e conteúdos ofertados para programas de atividade física na promoção da saúde.
- Promover eventos esportivos de interesse da comunidade universitária e externa.

Metodologia:

- Divulgar o programa na comunidade universitária e externa mediante banners, folders, faixas e órgãos de imprensa.
- Receber as inscrições dos interessados em participar das diversas modalidades de exercícios físicos.
- Designar os professores supervisores para as modalidades oferecidas.
- Selecionar e capacitar os acadêmicos estagiários de acordo com as necessidades do programa.
- Reunir periodicamente a equipe de trabalho para avaliar e estabelecer eventual redirecionamento do programa.

Programas / modalidades a serem ofertados:

1. Esportes coletivos
2. Esportes individuais



3. Atividades aquáticas
4. Danças
4. Lutas
5. Condicionamento físico
6. Atividades de Academia
7. Caminhada e corrida

Avaliação:

As ações desenvolvidas pelo PAFI deverão ser avaliadas pelos docentes (coordenador responsável) e acadêmicos que participam dos programas mediante encaminhamento de relatórios semestrais, observação direta de suas ações e preenchimento de instrumento de medida construído especificamente para esta finalidade. Os membros da comunidade que participam do PAFI poderão avaliar suas ações mediante preenchimento de instrumento de medida elaborado especificamente para esta finalidade.

O acompanhamento e a avaliação das ações propostas pelo PAFI serão realizadas diariamente no âmbito das atividades desenvolvidas, porém alguns pontos podem ser traçados a fim de permitir o melhor entendimento das medidas adotadas.

Para a comunidade participante serão utilizadas fichas de frequência, além de instrumentos para a avaliação observacional das atividades propostas e realizadas, contendo pontos positivos e negativos, além de sugestões para as próximas aulas. Neste documento o professor/estagiário poderá destacar quais objetivos estão sendo atendidos ou não.

Em um segundo momento será disponibilizado para a comunidade participante, instrumentos para as análises das aulas e das atividades desenvolvidas, este feedback será importante para a continuidade das atividades propostas pelo programa.

Será realizada ainda uma avaliação geral das atividades desenvolvidas no PAFI, que contará com a lista de controle de frequência dos alunos, dos profissionais envolvidos, relatórios das atividades desenvolvidas, reuniões com o coordenador de atividades para a avaliação das atividades e o depoimento dos professores/estagiários sobre questões pertinentes ao programa.

Resumidamente, todos os resultados das ações desenvolvidas pelo PAFI deverão ser avaliados pelos docentes e acadêmicos que participam dos programas mediante encaminhamento de relatórios semestrais, observação direta de suas ações e preenchimento de instrumento de medida construído especificamente para esta finalidade. Os membros da comunidade que participam do PAFI poderão avaliar suas ações mediante preenchimento de medida elaborado especificamente para esta finalidade.

94

Resultados e Contribuições esperadas:

Os resultados e as contribuições do projeto são destacadas em três diferentes dimensões: Científica, Acadêmica e Social:

Todas as ações desenvolvidas pelo PAFI poderão ser disseminadas mediante a elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Educação Física da Instituição, publicação de artigos científicos envolvendo as atividades do programa, apresentação de comunicações em eventos de extensão e de pesquisa e publicação/apresentação de matérias vinculadas aos órgãos de imprensa.

Espera-se com o desenvolvimento do projeto oportunizar aos acadêmicos do curso de Educação Física experiências práticas na forma de estágio nas diferentes modalidades oferecidas pelo programa.

Espera-se ainda, que PAFI ofereça a comunidade universitária e externa uma possibilidade de atividade física/exercício físico, com baixo custo, orientada na possibilidade de melhorias na qualidade de vida do praticante.

Destaca-se também nesse novo projeto a ação "NAFI SOLIDÁRIO" que pretende, com a doação de alimentos pelos alunos, ajudar e apoiar entidades da cidade de Londrina que prestam atendimento a famílias carentes. Essa ação ocorre com a doação de 2kg de alimentos no momento da matrícula do aluno em todas as atividades oferecidas.

CRONOGRAMA: (60 meses)**ANO 2019**

ATIVIDADES - Cronograma	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Divulgação do programa na comunidade	X	X	X				X	X	X			
2. Recebimento de inscrições	X	X	X	X			X	X	X	X		
3. Designação dos professores supervisores		X					X					
4. Seleção e capacitação dos acadêmicos e estagiários		X	X				X					
5. Planejamento das atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
6. Desenvolvimento do programa de atividades/exercícios físicos			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7. Capacitação dos acadêmicos e monitores	X	X	X					X				
8. Reunião da equipe de trabalho para avaliação das atividades do programa					X		X			X		X
9. Relatório parcial						X	X				X	X

7 4

ANO 2020

ATIVIDADES - Cronograma	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Divulgação do programa na comunidade	X	X	X				X	X	X			
2. Recebimento de inscrições	X	X	X	X			X	X	X	X		
3. Designação dos professores supervisores		X					X					
4. Seleção e capacitação dos acadêmicos e estagiários		X	X				X					
5. Planejamento das atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
6. Desenvolvimento do programa de atividades/exercícios físicos			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7. Capacitação dos acadêmicos e monitores	X	X	X					X				
8. Reunião da equipe de trabalho para avaliação das atividades do programa					X		X			X		X
9. Relatório parcial						X	X				X	X

ANO 2021

ATIVIDADES - Cronograma	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Divulgação do programa na comunidade	X	X	X				X	X	X			
2. Recebimento de inscrições	X	X	X	X			X	X	X	X		
3. Designação dos professores supervisores		X					X					
4. Seleção e capacitação dos acadêmicos e estagiários		X	X				X					
5. Planejamento das atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
6. Desenvolvimento do programa de atividades/exercícios físicos			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7. Capacitação dos acadêmicos e monitores	X	X	X					X				
8. Reunião da equipe de trabalho para avaliação das atividades do programa					X		X			X		X
9. Relatório parcial						X	X				X	X

ANO 2022

ATIVIDADES - Cronograma	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Divulgação do programa na comunidade	X	X	X				X	X	X			
2. Recebimento de inscrições	X	X	X	X			X	X	X	X		
3. Designação dos professores supervisores		X					X					
4. Seleção e capacitação dos acadêmicos e estagiários		X	X				X					
5. Planejamento das atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
6. Desenvolvimento do programa de atividades/exercícios físicos			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7. Capacitação dos acadêmicos e monitores	X	X	X					X				
8. Reunião da equipe de trabalho para avaliação das atividades do programa					X		X			X		X
9. Relatório parcial - final						X	X				X	X

ANO 2023

ATIVIDADES - Cronograma	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Divulgação do programa na comunidade	X	X	X				X	X	X			
2. Recebimento de inscrições	X	X	X	X			X	X	X	X		
3. Designação dos professores supervisores		X					X					
4. Seleção e capacitação dos acadêmicos e estagiários		X	X				X					
5. Planejamento das atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
6. Desenvolvimento do programa de atividades/exercícios físicos			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7. Capacitação dos acadêmicos e monitores	X	X	X					X				
8. Reunião da equipe de trabalho para avaliação das atividades do programa					X		X			X		X
9. Relatório parcial - final						X	X				X	X

Plano de Trabalho Individual (exceto para estudantes):

Coordenador:

- Coordenar as ações administrativa e logística do programa.
- Coordenar as reuniões de trabalho com os docentes e discentes envolvidos no programa.
- Designar e acompanhar os docentes supervisores que atuam no programa.
- Representar o programa junto a FAUEL.
- Administrar os recursos financeiros provenientes do programa.
- Gerenciar as atividades da secretaria do programa.

Coordenador Técnico-Pedagógico:

- Responsável pela orientação e supervisão dos acadêmicos.
- Organizar os planos e relatórios parciais e finais do programa.

Coordenador de Atividades do Programa

- Coordenar as reuniões de trabalho com os docentes e discentes envolvidos no programa.
- Designar e acompanhar os docentes supervisores que atuam no programa.
- Orientação e supervisão dos acadêmicos e estagiários.
- Responsável em organizar e dirigir as reuniões com os acadêmicos e estagiários envolvidos no programa.
- Organizar os planos e relatórios parciais e finais do programa.

Colaboradores:

- Selecionar, capacitar e acompanhar os acadêmicos que atuam no programa.
- Programar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos no programa.
- Participar das reuniões de trabalho agendadas pelo coordenador.

Estagiários e Monitores:

- Participar das atividades de capacitação para atuação no programa.
- Desenvolver as atividades previstas no programa com a supervisão dos docentes.
- Participar das reuniões de trabalho agendadas pelo coordenador.

Técnico-Administrativo (auxiliar operacional)

- Atender os serviços de manutenção dos equipamentos e instalações físicas.

23

Recursos Humanos:**a) DOCENTES**

Nome	Depto. Centro	Chapa Funcional	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Helio Serassuelo Junior	DES/CEFE	0803103	40	6h	Coordenador
Evanil Antonio Guarido	DES/CEFE	0511224	40	1h	Colaborador
Hélcio Rossi Gonçalves	DES/CEFE	0803534	40	s/carga horária	Consultor
Abdallah Achour Junior	DES/CEFE	0110809	40	s/carga horária	Consultor

b) DISCENTES

Número Aproximado	Curso	Carga Horária Semanal	Função
20	Bacharel em Educação Física e esporte	conforme atividade/modalidade	Colaborador Discente – graduação e pós-graduação

c) TÉCNICOS

Nome	Órgão	Nível	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto*	Função no projeto
Antonio Marcos de Oliveira	UEL	Classe I	40	8	Colaborador
Ronaldo Silva Lourenço	UEL	Classe I	40	8	Colaborador

* A carga horária será utilizada fora do horário contratual

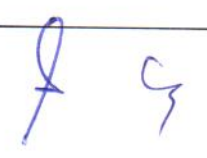
Bibliografia Básica:

CASSIDY, S.; THOMA, C.; HOUGHTON, D.; TRENELL, M. I. High-intensity interval training: a review of its impact on glucose control and cardiometabolic health. **Diabetologia**. set. 2016.

CONFED. Personal training. Conselho Federal de Educação Física. **Revista Educação Física**, 2015.

CORDER, K.; SHARP, S. J.; ATKIN, A. J.; et al. Change in objectively measured physical activity during the transition to adolescence. **British Journal of Sports Medicine**, v. 49, n. 11, p. 730–736, 2015.

DESMEDT, M.; VERTRIST, S.; HELLINGS, J.; BERGS, J.; DESSERS, E.; VANKRUNKELSVEN, P.; VRIJHOEF, H.; ANNEMANS, L.; VERHAEGHE, N.; PETROVIC, M.; VANDIJCK, D. Economic Impact of Integrated Care Models for Patients with Chronic Diseases: A Systematic Review. **Value in Health**, v. 19, Issue. 6, p. 892–902, 2016.



FINKELSTEIN, E. A.; DIBONAVENTURA, M. D.; BURGESS, S. M.; HALE, B. C. The costs of obesity in the workplace. **Journal of Occupational and Environmental Medicine**, 52, p. 971–976, 2010.

HALLAL, P. C.; BAUMAN, A. E.; HEATH, G. W.; et al. Physical activity: More of the same is not enough. **The Lancet**, v. 380, n. 9838, p. 190–191, 2012. Elsevier Ltd. Disponível em: <[http://dx.doi.org/10.1016/S0140-6736\(12\)61027-7](http://dx.doi.org/10.1016/S0140-6736(12)61027-7)>.

IBGE, I. B. D. G. E. E. **Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE)**. 2016.

NIGG, C. R.; RIEBE, D. **The Transtheoretical Model: Research Review of Exercise Behavior and Older Adults**. 1ª edição, Springer Publishing Company, 2002. p. 204-241.

WHO, W. H. O. **Global recommendations on physical activity for health**. 2011.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Global recommendations on physical activity for health**. Geneva: WHO, 2018. Disponível em: <http://www.who.int/en/news-room/fact-sheets/detail/physical-activity>

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
800 inscrições* de membros da comunidade universitária e externa	R\$ 160.000,00 (800 inscrições x R\$ 200,00**)	Repassse UEL (10%) Repassse FAUEL (5%) Repassse FAEPE (4%) Repassse DES/CEFE (6%)	R\$ 16.000,00 R\$ 8.000,00 R\$ 6.400,00 R\$ 9.600,00
		Total R\$ 40.000,00	
RECEITA FINAL PAFI		DESPESA FINAL PAFI	
Repassse PAFI (75%) Distribuição	R\$ 120.000,00	Bolsa para discentes Material permanente Equipamentos Material de consumo Serviço pessoa física	R\$ 30.000,00 R\$ 40.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 40.000,00
Total R\$ 120.000,00		Total R\$ 120.000,00	

*Número de inscrições/alunos referentes a um ano letivo completo do programa.

**Valor referente a maior taxa/modalidade de inscrição do programa.

Handwritten signature/initials in blue ink.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

Desembolso dos recursos	PERÍODO (ANO/MESES)							
	2019 – 2020 – 2021 – 2022 - 2023							
	1º trim.	2º trim.	3º trim.	4º trim.	1º trim.	2º trim.	3º trim.	4º trim.
Elementos de Despesa	X		X		X		X	
Serviços de terceiros (pessoa jurídica)	X		X		X		X	
Serviços de Terceiros (pessoa física)	X		X		X		X	
Material de Consumo	X		X		X		X	
Material permanente			X					X

CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES ENTRE OS INTEGRANTES

Integrante	Valor em R\$ - mês/ano	Valor em % do projeto/ano
Antonio Marcos de Oliveira	300,00/3.600,00*	2,25
Ronaldo Silva Lourenço	300,00/3.600,00*	2,25

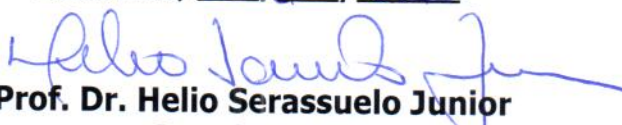
* Os valores serão pagos (mensalmente) quando houver demanda de trabalho no projeto.
Não haverá distribuição de pró-labore para a função de coordenador e colaboradores docentes.

TABELA DE PREÇOS DAS ATIVIDADES OFERTADAS

Atividade	Comunidade interna Valor à vista/parcelado	Comunidade Externa Valor à vista/parcelado
Ballet	R\$ 170,00/180,00	R\$ 180,00/190,00
Corrida e caminhada	R\$ 150,00/160,00	R\$ 160,00/170,00
Dança de salão	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Muay Thai	R\$ 150,00/160,00	R\$ 160,00/170,00
Musculação	R\$ 160,00/170,00	R\$ 170,00/180,00
Natação aprendizagem	R\$ 200,00/210,00	R\$ 210,00/220,00
Natação infantil	R\$ 200,00/210,00	R\$ 210,00/220,00
Tênis de campo	R\$ 180,00/190,00	R\$ 190,00/200,00
Voleibol	R\$ 130,00/140,00	R\$ 140,00/150,00
Yoga	R\$ 180,00/190,00	R\$ 190,00/200,00
Zumba	R\$ 150,00/160,00	R\$ 160,00/170,00
Dança do ventre	R\$ 120,00/130,00	R\$ 130,00/140,00
Hidroginástica	R\$ 200,00/210,00	R\$ 210,00/220,00
Jazz	R\$ 170,00/180,00	R\$ 180,00/190,00
Mat Pilates – solo	R\$ 180,00/190,00	R\$ 190,00/200,00

*Valores referentes a um semestre de atividade

Londrina, 24/09/2019.


Prof. Dr. Helio Serassuelo Junior
Coordenador